CONVITE

(Artigo 115.ºdo Código dos Contratos Públicos)

Nos termos das disposições do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, convida-se V. Exa. a apresentar proposta para execução da empreitada ***"SUBSTITUIÇÃO DE ARMADURAS DE IP NO TRILHO DAS AZENHAS - I "*.**

1. Entidade adjudicante: A entidade adjudicante é o Município de Amarante, pessoa coletiva de direito público de base territorial, NIF 501102752, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, nº de telefone 255420200, Fax nº 255420201, correio eletrónico geral@cm-amarante.pt.

2. Órgão responsável pela decisão: Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.

3. Fundamento da escolha do tipo de procedimento de contratação: Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea d) do art.º 19º do CCP, optou-se pelo procedimento de ajuste direto.

4. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:

   a) Aplica-se o disposto no artigo 50.º do CCP relativamente à apresentação de esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento;

   b) Aplica-se igualmente o disposto no artigo 116º do CCP quando o prazo para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias.

5. Proposta:

5.1 - O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

5.2 – A proposta é constituída pelos documentos abaixo mencionados, sob pena de exclusão, a saber:

a) Declaração do concorrente a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
b) Declaração do concorrente com o preço total da proposta sem inclusão do IVA e vinculação ao prazo de execução estabelecido em caderno de encargos, conforme modelo Anexo I ao presente convite;
c) Lista de preços unitários;
d) Plano de trabalhos que deverá incluir plano de mão-de-obra e plano de equipamentos conforme n.º 1 do art.º 361º do CCP;
e) Cronograma Financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
f) Certidão Permanente.

6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP e assinados nos termos do artigo 57º/4 do CCP e por assinatura eletrónica qualificada nos termos dos n.ºs 1 a 6 do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. Os documentos devem ser apresentados de forma individual, em formato pdf, não editável, devendo ser aposta assinatura digital qualificada, em cada um dos documentos.

8. Prazo para apresentação da proposta: Até às 23h59m do 5.º dia a contar da data de publicitação na plataforma AcinGov..

9. Modo de apresentação da proposta: A proposta e os documentos que a acompanham devem, nos termos do art.º 62.º do CCP, ser enviados através da plataforma eletrónica para **www.acingov.pt**.

10. Caução: Não há lugar a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a €500.000,00, de acordo com a al. a), do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

11. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação:
    a) O prazo para apresentação dos documentos de habilitação referidos no ponto 14 deste convite é de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação;
    b) O prazo a conceder para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 2 dias úteis.

12. As propostas apresentadas não será objeto de negociação.

13. O preço base é de **29.900,00 € (vinte e nove mil e novecentos euros)**.

14. Para formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
    a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na versão aprovada pela pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio;

    b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;

    c) Titularidade do Alvará ou Título de Registo emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as seguintes habilitações:
    - A 1ª Subcategoria da 4ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.
    d) Apresentação do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

15. Causas de não adjudicação:

    A adjudicação da empreitada não terá lugar, por determinação da própria lei, nos termos do disposto no artigo 79.º do CCP.

16. Legislação aplicável

    A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP, e demais legislação aplicável.

17. Anexa-se caderno de encargos.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO
(a que se refere a alínea b) do n.º5.2 do Convite)

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……..,matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de……., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de……, no prazo de execução de …., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. € (…….euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato, o foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE
Presidente da Câmara Municipal
Município de Amarante
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 03-02-2022 17:47:44 globaltrustedsign.com